

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 006/2023

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI
"QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024".**

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente **EMENDA IMPOSITIVA**, referente ao Processo Eletrônico nº 35.537/2023 do Executivo Municipal que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, em análise.

Art. 1º Modifica no Projeto de Lei que “estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2024”, suplementando a dotação orçamentária destacada no quadro abaixo:

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Órgão | 16 – Secretaria Municipal Saúde |
| Unidade Orçamentária | 601 – Fundo Único Municipal de Saúde |
| Função | 10 – Saúde |
| Subfunção | 301 – Atenção Básica |
| Programa | 0032 – Atenção Básica |
| Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp) | 2381 – Implementar os programas especiais e estratégicos da atenção básica |
| Natureza de Despesa | 3.3.50.43 – Subvenções Sociais |
| Fonte | 015001002000 – Recursos Ordinários |
| Descrição | Valor |
| Transferência de recursos para realização do projeto mais saúde, para a instituição sem fins lucrativos Instituto Inovar Brasil, de CNPJ n. 08.730.472/0001-01. | 141.000,00 |
| | |

Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial de valores oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação indicada no



quadro abaixo:

| | |
|---------------------------|------------------------------------------------------------|
| Órgão | 02 – Secretaria Municipal de Governo |
| Unidade Orçamentária | 101 – Secretaria Municipal de Governo |
| Função | 04 - Administração |
| Subfunção | 122 – Administração Geral |
| Programa | 0014 – Apoio Administrativo |
| Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp) | 8005 – Provisão para Emendas Parlamentares |
| Natureza de Despesa | 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte | 015001002000 – Recursos Ordinários |
| Valor | R\$ 141.000,00 |

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual de 2024.

Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município. De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). **Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde, nos termos do art. 100, §8º da LOM.**

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão vive e mora no município, e é nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do Município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as **Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA).**

Não obstante, avanços são importantes, que essa autonomia seja ampliada e que o Poder Legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de



ressonância entre o Poder Executivo e o Município.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 27 de outubro de 2023.

VEREADOR MARIO NADAF

Partido Verde - PV

